



TERMO DE REFER4NCIA

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaeto – Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Obras, Transportes e Serviç4os Urbanos, apresenta o termo de refer4ncia para a **Contrataç4o de empresa especializada para execuç4o de calçamento em pavimento intertravado em blocos de concreto fase 05, no Munic4pio de Santa Rita do Ituaeto/MG, conforme Conv4nio de Saída n°. 1491000852/2024/SEGOV, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaeto/MG, com fornecimento de m4o de obra, mat4rias e equipamentos.**

1. DO OBJETO.

1.1 - **Contrataç4o de empresa especializada para execuç4o de calçamento em pavimento intertravado em blocos de concreto fase 05, no Munic4pio de Santa Rita do Ituaeto/MG, conforme Conv4nio de Saída n°. 1491000852/2024/SEGOV, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaeto/MG.**

1.2. Os quantitativos est4o descritos no anexo I (planilha orçament4ria) do presente termo de refer4ncia.

2. DAS CONSIDERAÇ4ES.

2.1. A modalidade de contrataç4o 4 de CONCORR4NCIA, nos termos do art. 28, inciso II, sendo o crit4rio de julgamento para obtenç4o da melhor proposta o de MENOR PREÇO GLOBAL, e modo de disputa aberto-fechado, conforme Art. 33, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/2021, e suas alteraç4es posteriores.

2.2. O regime de execuç4o ser4 por empreitada por preç4 unit4rio, conforme disposto no art. 46, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/2021, e suas alteraç4es.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 - A necessidade da contratação já se encontra pormenorizada no memorial descritivo, anexo ao presente termo.

3.3. As obras ser executadas em conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos elaborados com as respectivas ART's dos responsáveis técnicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE ENGENHARIA.

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme normas ABNT, Instruções Normativas do DER/MG, DNIT, e outras aplicáveis.

4.2. Fica dispensado a apresentação de estudo técnico preliminar, com base no §3 do artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

4.3. O presente termo de referência supre o estudo técnico preliminar, visto que os projetos foram devidamente elaborados conforme normas técnicas, assim, como foram destacados os padrões de desempenho e qualidade, com levantamento dos quantitativos, valores com preços de referência.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, desde que essas exigências estejam previstas em lei especial e tenham pertinência com objeto da presente contratação, visando não frustrar desarrazoadamente a isonomia e o caráter competitivo do certame.

5.2. Os serviços deverão observar estritamente a norma técnica de proteção ambiental, de forma a promover sempre no racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela futura contratada.

5.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição em alguns pressupostos e exigências, a serem observados, são:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor valor de toxicidade;
- III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus colaboradores todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando a comprovação deste descarte da forma ecologicamente correta;
- VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- VII. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.



5.4. Instruir os seus colaboradores quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

5.5. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5.6. Estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início de cada obra e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados.

5.7. Monitorar o descarte dos possíveis efluentes líquidos gerados pelo processo de construção, de forma que os compostos contaminantes não sejam descartados no meio ambiente em níveis não permitidos pela legislação brasileira.

5.8. Criar o Plano de Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos a fim de minimizar os impactos causados pelo material particulado em suspensão que é gerado em todo o período de obras, além de gases e ruídos, provenientes das atividades construtivas. Este plano deverá ser elaborado de forma a integrar o Plano de Redução do Desconforto do Entorno.



5.9. Nesta contratação aplica o disposto no art. 45 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

7.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3. DA HABILITAÇÃO

7.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



7.3.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sede do licitante;

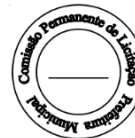
7.3.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.4. Será admitida a participação de micro/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL.

a) Apresentar Atestado de Visita Técnica;



b) Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, bem como do registro de seu Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física);

c) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução das seguintes obras:

EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Execução de sarjeta de concreto.
02	Guia de meio fio, em concreto FCK 20MPa, pré-moldado.
03	Execução de pavimento intertravado em bloco sextavado.

d) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

e) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

f) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

f.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

f.2) Contrato de trabalho;

f.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

f.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;



f.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

g) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

h) Atestado de capacidade técnica de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação, acompanhado do comprovante de registro no conselho de classe. A comprovação será feita por meio de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste termo de referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto:

EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PLANILHA	QUANT. MÍNIMA A SER COMPROVADA (50%)	UNIDADE MEDIDA
01	Execução de sarjeta de concreto.	2.698,25	1.349,12	M
02	Guia de meio fio, em concreto FCK 20MPA, pré-moldado.	2.698,25	1.349,12	M
03	Execução de pavimento intertravado em bloco sextavado.	8.510,67	4.255,33	M ²

7.4 DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade, apresentando os índices abaixo, para comprovação de boa situação econômica do licitante:

7.4.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) superiores a 1,00 (um) e endividamento inferior a 0,50 (zero vírgula cinco), atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



7.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.4.2.5. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

7.4.2.6. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2.7. Os valores constantes do Balanço poderão ser convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

7.5. DA VISITA TÉCNICA:

7.5.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.



7.5.2. A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

7.5.3. O agendamento das visitas deve ser realizado com a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, através do telefone (33) 3265-1139, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas.

7.5.4. As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei (Lei 14.133/2021 - Art. 63 §2º), atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais (inclusive a mobilização e a desmobilização deverão estar contempladas nos preços unitários apresentados pelos licitantes);

8.2. Caberá ao Contratado o fornecimento de mão-de-obra necessária à operação das máquinas, bem como todos os custos diretos e indiretos daí decorrentes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1 - O Município de Santa Rita do Ituaçu pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de serviços efetivamente prestados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela fiscalização.

9.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado, após a comprovação da conclusão dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

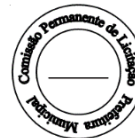
9.4 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do processo licitatório, n° do contrato.

9.5 - Identificada pelo município qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

9.6 - Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

9.7 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

9.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao município plena, geral e



irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 10.2. Acompanhar a execução do contrato;
- 10.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 10.4. Efetuar o pagamento do preço previsto nas condições definidas neste termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Executar os serviços, de acordo com as especificações e orientações da fiscalização;
- b. Destinar pessoal especializado e em número suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados.
- c. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para execução dos mesmos;
- d. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- e. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- f. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e



Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

h. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

i. A empresa contratada deverá obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais;

j. Atender o que determina a Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção;

l. Acatar todas as exigências da fiscalização, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11. DO PRAZO, E SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

11.1. O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo admitida prorrogação.

11.2. O prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato, sendo admitida a prorrogação do mesmo até que se conclua o escopo da contratação, na forma do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

11.3. A licitante vencedora será convocada pela Administração, para a assinatura do respectivo contrato, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, deverá se apresentar. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste Termo de Referência.



11.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

12.1 - As despesas decorrentes para a execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu para o ano de 2024, sendo:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	MOENCLATURA
20701.1545212061.210-44905100000	0000250	150000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
20701.1545212061.210-44905100000	0000250	170100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES

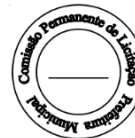
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO.

13.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.517.558,03 (um milhão e quinhentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e três centavos)**, conforme custos unitários e data base apostos na planilha do anexo I do presente termo de referência.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

14.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI. Deixa de apresentar anexa à sua proposta de preços, as respectivas composições unitárias de preço de cada item da planilha orçamentária.

14.2. O critério de desempate obedecerá ao previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.3. Os orçamentos apresentados, assim como as composições unitárias de preço, deverão ser devidamente assinados por profissionais devidamente habilitados.

15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.

15.1. Os preços poderão ser alterados nos termos dos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/20221.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- I. Exigir o cumprimento das obrigações;
- II. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- III. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

16.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, bem como, terá plena autoridade para suspender o serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



17.1 licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Santa Rita do Ituaçu/MG, 01 de julho de 2024.

Paulisnei Pereira da Luz

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG
Telefones: (33) 3265-1139 / 1271
www.santaritadoitueto.mg.gov.br



ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.